

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.**

Incidente nº **0006777-49.2019.8.26.0482**

(Relatórios da Administradora Judicial e Prestações de Contas das Impetrantes)

Processo Principal: 1012683-37.2018.8.26.0482 (Recuperação Judicial)

SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA., já qualificada e compromissada como **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu representante legal ao final assinado, para apresentar, em obediência ao art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005, **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE, referente ao mês de agosto de 2021.**

Presidente Prudente/SP, 10 de setembro de 2.021.

SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
Edson Freitas de Oliveira
CRC 1SP148.734



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

(De acordo com o Comunicado CG nº 786/2020)



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Como de praxe, o RMA – Relatório Mensal de Atividades tem como finalidade sintetizar todas as informações fornecidas pela Recuperanda, principalmente aquelas atinentes às suas atividades, abordando os seguintes itens: a) documentos disponibilizados pela Recuperanda; b) análise da situação econômico-financeira da Recuperanda.

É importante destacar que o Relatório está de acordo com as diretrizes e modelos sugeridos pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de São Paulo (Comunicado CG nº 786/2020).

A Administradora Judicial ressalta que as informações analisadas no relatório foram disponibilizadas pela própria Recuperanda, na forma do artigo 52, IV da Lei 11.101/05, sendo dela a responsabilidade pela exatidão dessas informações, de forma que o relatório não possui caráter de parecer ou opinião por parte dessa Administradora Judicial, servindo apenas para relatar a esse Nobre Juízo, de forma resumida, as informações prestadas pela Recuperanda referentes às suas atividades.

A Administradora Judicial deixa de juntar os documentos analisados e que embasaram o presente relatório, como forma de não tumultuar o processo. Referidos documentos estão arquivados em poder da Administradora Judicial e à disposição de qualquer interessado legítimo para consulta.

FATO RELEVANTE:

Conforme já noticiado nos autos principais, foi realizada a Assembleia Geral de Credores nos dias 19 e 26, ambos de agosto do corrente ano. Em primeira convocação, a reunião não atingiu o quórum mínimo para sua instauração.

Em segunda reunião, foi instaurada a Assembleia Geral de Credores. Na oportunidade, o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda foi rejeitado pelos credores, conforme ata de votação encartada nos autos principais.

Todavia, a Administradora Judicial reitera que foram realizados requerimentos durante a Assembleia Geral de Credores que dependem de deliberação do juízo recuperacional.

II – CRONOGRAMA PROCESSUAL

O presente tópico busca informar a ocorrência dos eventos processuais mais relevantes para a Recuperanda e demais interessados.

| Data | Evento | Lei 11.101/05 |
|------------|---|---------------|
| 08/08/2018 | Ajuizamento do Pedido de Recuperação. | N.A |
| 17/08/2018 | Deferimento do processamento do pedido de recuperação. | Art. 51 e 52 |
| 21/08/2018 | Juntada de termo de compromisso da Administradora Judicial. | Art. 33 |
| 21/09/2018 | Juntada de relatório inicial de atividades. | N.A |
| 19/10/2018 | Juntada do plano de recuperação judicial. | Art. 53 |
| 19/10/2018 | Juntada do Laudo Econômico-Financeiro e Laudo de Avaliação de Bens e Ativos da Recuperanda | Art. 53 |
| 09/11/2018 | Juntada de minuta do Edital | Art. 52, § 1º |
| 07/05/2019 | Publicação do Edital | Art. 52, § 1º |
| 06/03/2019 | Juntada da minuta do edital de credores da Administradora Judicial | Art. 7º, §2º |
| 07/05/2019 | Publicação do edital | Art. 7º, §2º |
| 13/08/2020 | Deferimento do pedido de prorrogação do <i>stay period</i> por 180 dias, ou até a realização da AGC | N.A |
| 23/06/2021 | Homologação das datas da AGC | N.A |
| 05/07/2021 | Juntada do Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial | N.A |
| 03/08/2021 | Publicado o Edital de Convocação para a AGC | Art. 36 |
| 09/08/2021 | Homologação do Quadro Geral de Credores (A.J.) | Art. 18 |
| 12/08/2021 | Pedido de ratificação de crédito (Recuperanda) | N.A |
| 19/08/2021 | Primeira Assembleia Geral de Credores | Art. 35 |
| 26/08/2021 | Segunda Assembleia Geral de Credores | Art. 36, I |

III – HISTÓRICO DE ATIVIDADES

A estrutura societária da Recuperanda não sofreu alterações.



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Desde o início do processo de recuperação judicial, a sociedade empresária Recuperanda se manteve em regular funcionamento, alimentando o processo de recuperação judicial a fim de ensejar o seu andamento.

Em sede dos Relatórios Mensais de Atividades anteriores, a Administradora Judicial tem apontado variações no faturamento da Recuperanda, embora o faturamento tenha se mantido sempre em patamares semelhantes. Diante disso, a Administradora Judicial informa que, diante de vários períodos de baixo faturamento da Recuperanda (passado recente), ela não tem, ao menos por ora, condições de gerar caixa para dar cumprimento ao plano de recuperação apresentado nos autos.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELA RECUPERANDA E RESULTADOS DE ANÁLISES

Atendendo às solicitações feitas pela Administradora Judicial, a Recuperanda disponibilizou cópias dos seguintes documentos:

- a) Balancete de verificação referente ao mês de julho/2021;
- b) DRE referente ao mês de julho/2021;
- c) Folha de pagamento dos funcionários de julho/2021;
- d) Folha de pagamento do sócio referente ao mês de julho/2021;
- e) Folha de pagamento de autônomos referente ao mês de julho/2021;
- f) Comprovante de pagamento das remunerações de julho/2021;
- g) Comprovantes de pagamento de DARF's;
- h) Comprovante de pagamento da contribuição previdenciária;
- i) Relação de estoque (quantidade e custos);
- j) Extratos bancários de julho/2021;
- k) Relação de funcionários admitidos e demitidos no período.

Com base na análise dos documentos acima relacionados, são apresentadas as seguintes informações/conclusões:

DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS:



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

A Administradora Judicial, ao analisar os documentos disponibilizados pela Recuperanda, constatou que foram encaminhados os comprovantes de pagamento das remunerações dos colaboradores da Recuperanda, referente a julho/2021.

Averiguando os documentos relativos às remunerações dos colaboradores de julho/2021, assim como outros documentos relacionados ao seu quadro funcional, encaminhados à Administradora Judicial, essa constatou que houve a admissão de novo funcionário, para realizar a função de auxiliar de almoxarifado. Além disso, a Administradora Judicial constatou que a funcionaria admitida em junho de 2021 foi desligada em 16 de julho de 2021. Atualmente a Recuperanda conta com o número de 12 (doze) funcionários.

O total de proventos percebidos pelos colaboradores da Recuperanda no mês de julho de 2021 foi de R\$ 26.846,23 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Além da remuneração dos funcionários, foi paga também a remuneração do sócio Sr. Carlos Galhego Pícaro (*pro labore*), a qual fez R\$ 6.433,57 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), valor bruto observado no período de julho/2021.

Foi pago também um valor de R\$ 460,67 (quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), referente à remuneração de prestador de serviços autônomo.

Nessa quadra, temos que os vencimentos brutos com salários, *pro labore* e remuneração de serviços prestados por autônomo observados pela Recuperanda no período perfazem R\$ 33.740,47 (trinta e três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos). Por sua vez, o valor líquido é equivalente a R\$ 18.521,79 (dezoito mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos). A Administradora Judicial informa que, analisando os documentos disponibilizados pela Recuperanda, o valor líquido ficou razoavelmente abaixo do bruto em razão de adiantamentos salariais feitos aos funcionários.

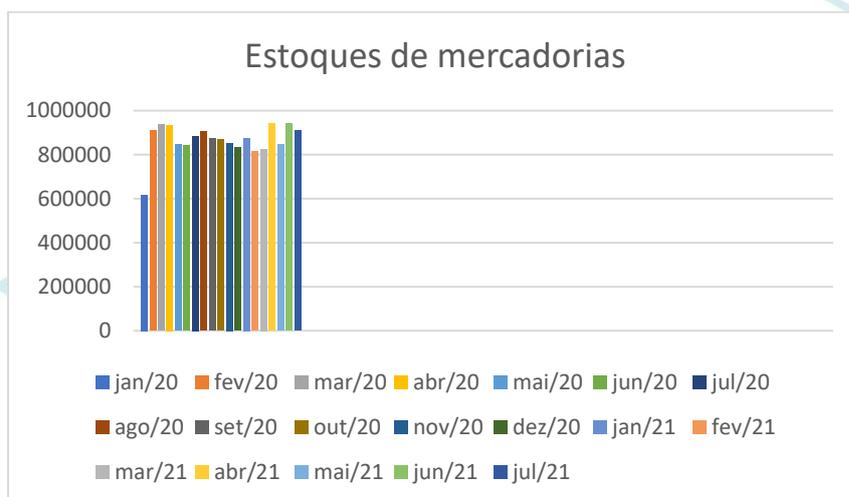
| Mês de Referência | Total de proventos pagos | Total de descontos | Total líquido |
|-------------------|--------------------------|--------------------|---------------|
| julho/2021 | R\$ 33.740,47 | R\$ 15.218,68 | R\$ 18.521,79 |

DO QUADRO FUNCIONAL:

Com base nas informações fornecidas pela Recuperanda (folha de pagamento sintética e holerites assinados), a Administradora constatou que a empresa encerrou o mês de julho/2021 com um total de doze funcionários, havendo a demissão de uma colaboradora no período, e a admissão de novo funcionário, conforme informação prestada acima.

DA RELAÇÃO DE ESTOQUE

Com relação aos estoques, apesar de apresentar ligeira alta, eles mantiveram-se no mesmo patamar dos evidenciados nos demais RMA's, apresentando a evolução retratada no gráfico abaixo.



DA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA:

A Recuperanda forneceu a Demonstração de Fluxo de Caixa referente ao período de julho/2021. Após analisada, a Administradora Judicial constatou que houve uma variação negativa de caixa no período de 01/07/2021 até 31/07/2021.

A variação negativa presente no Fluxo de Caixa disponibilizado pela Recuperanda perfaz R\$ 358.912,50.

Em análise aos documentos fornecidos, a Administradora Judicial observou que a Recuperanda não forneceu a guia de recolhimento do FGTS, assim como seu comprovante de pagamento referente à competência de julho de 2021.

Conforme consta em documentos fornecidos pela Recuperanda, e relativos à remuneração de seus colaboradores, o valor devido a título de FGTS no período é de R\$ 2.387,23.

DO RECOLHIMENTO DO INSS:

A Recuperanda disponibilizou o comprovante de arrecadação das contribuições previdenciárias dos empregados e sócio, bem como as guias. O valor total das contribuições referentes ao INSS sobre o salário dos funcionários perfaz R\$ 2.796,21 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos). Já a contribuição relacionada ao sócio perfaz R\$ 758,36 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

DO RECOLHIMENTO DAS DARFS:

No que tange à arrecadação de tributos, foi disponibilizado pela Recuperanda os comprovantes de arrecadações de receitas federais.

V – DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA RECUPERANDA

Os tópicos a seguir têm como objetivo realizar a análise do mês de julho de 2021, em comparação com junho de 2021, levando em conta os documentos contábeis apresentados pela Recuperanda.

V.A - DA ANÁLISE DO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Tomando como base a conta do **Ativo do Balancete de Verificação**, temos as seguintes variações:



Como se vê, a variação no período foi de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento) aproximadamente, para menor.



De maneira semelhante, a conta “circulante”, pertencente ao ativo contabilizado, apresentou uma queda, na proporção de 10% (dez por cento) aproximadamente entre os períodos comparados.



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br



A Administradora Judicial observou uma variação negativa na conta “Caixa” da Recuperanda, correspondente à 22% (vinte e dois por cento) aproximadamente, entre os períodos de junho e julho de 2021.

Cumpra à Administradora Judicial reforçar que a conta CAIXA continua apresentando saldo de valor alto. As informações dadas pela Recuperanda são as mesmas anteriores: no sentido de que ajustes contábeis ainda estão sendo efetuados para corrigir o problema.

Repisa-se a informação trazida pela Administradora nos RMAs anteriores, sendo que o fato de essa inconsistência não ter sido sanada na contabilidade até a presente data (a Recuperanda sempre informou que se trata de necessidade de acertos contábeis e que esses ajustes seriam feitos) traz descrédito para as informações contábeis da Impetrante, situação que pode inviabilizar a correta análise do plano de recuperação por parte dos credores.

Com relação ao ativo não circulante, a Administradora Judicial informa que não houve alterações nos valores entre os períodos analisados (junho/2021 e julho/2021), permanecendo no valor de R\$ 3.720.603,31 (três milhões setecentos e vinte mil e seiscentos e três reais e trinta e um centavos).



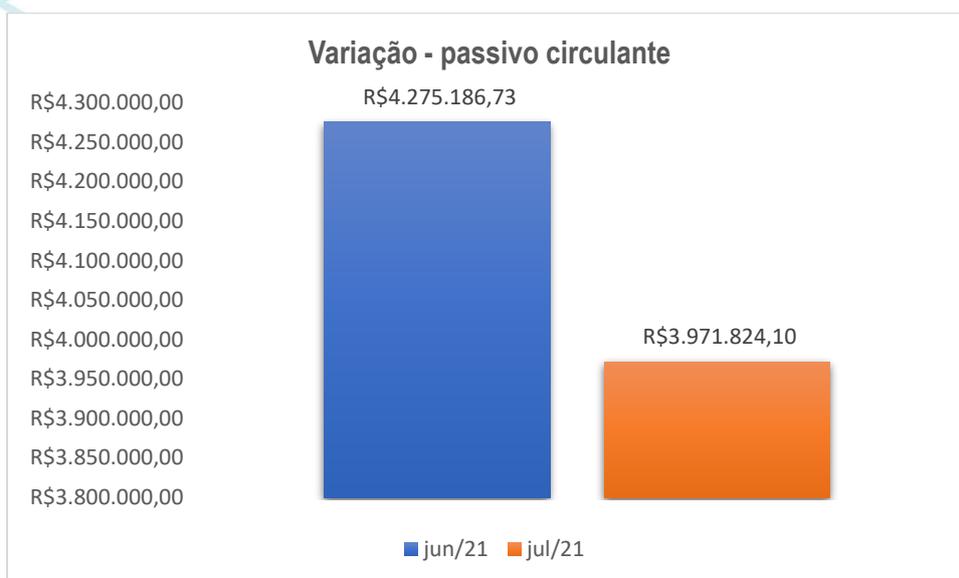
**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Passando à análise das principais contas do passivo da Recuperanda, temos as seguintes variações:



De acordo com as informações disponibilizadas pela Recuperanda, a Administradora Judicial verificou uma queda praticamente insignificante na conta "Passivo", referente ao período analisado, em comparação ao anterior.



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Os documentos apresentados pela Recuperanda apontaram uma queda no valor contabilizado na conta do passivo “Circulante” no mês de julho/2021, com relação a junho de 2021, na proporção de 7% (sete por cento), aproximadamente.



A conta “Fornecedores” apresentou uma queda extremamente relevante entre os períodos.

Por fim, os valores contabilizados na conta do passivo “Não Circulante” apresentaram alterações entre os meses de junho/2021 e julho/2021, fechando o mês de análise no valor de R\$ 8.133.232,14 (oito milhões cento e trinta e três e duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

V.B - DA ANÁLISE DA D.R.E. DA RECUPERANDA

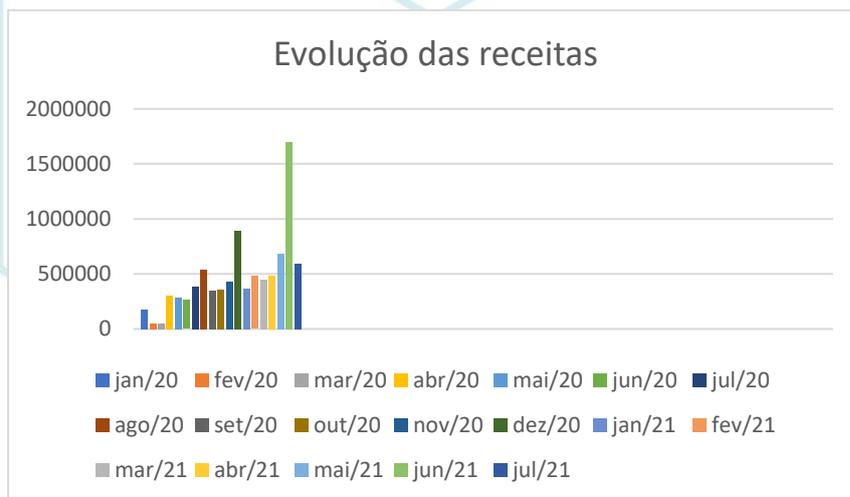
A DRE – Demonstração do Resultado do Exercício levantada em julho/2021 apontou receitas totais no valor de R\$ 593.100,64, e um resultado líquido negativo de R\$ 65.063,84.

Sobre a evolução do faturamento da Recuperanda:



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br



Como se vê, o faturamento da Recuperanda se manteve nos mesmos patamares, quando em comparação ao mês anterior (março/2021). Cumpre lembrar que no passado recente da Recuperanda a situação tem sido de baixo faturamento. Reitera a Administradora Judicial que a permanência dessa situação há vários meses (desde a impetração), indica que atualmente a Recuperanda não possui condições de gerar caixa para dar cumprimento ao plano de recuperação apresentado nos autos.

V.C - DOS INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

A Administradora Judicial traz abaixo a análise dos indicadores econômicos e financeiros evolutivos pertinentes ao caso da Recuperanda:

| INDICADORES DE BALANÇO | jun/2021 | jun/2021 |
|------------------------|----------------|---------------|
| LUCRO BRUTO | R\$ 754.577,45 | R\$ 29.969,45 |
| MARGEM BRUTA | 44,37% | 5,03% |
| LIQUIDEZ SECA | 0,87 | 0,85 |
| MARGEM LÍQUIDA | 42,63% | -0,31% |
| ROA | 9,24% | 0,38% |
| MARGEM LAJIR | 49,70% | 6,24% |

Esclarecendo os índices, o lucro bruto é o valor obtido pela subtração entre a receita total da empresa e seus custos variáveis (aqueles que variam de acordo com a produtividade da empresa). Esse índice leva em conta os custos que estão diretamente ligados à produção.

Já a margem bruta é um importante indicador, vez que indica quanto o lucro bruto representa do total da receita bruta. O valor é obtido pela razão entre o lucro bruto e a receita líquida.

Por sua vez, a margem líquida é utilizada para aferir quanto o lucro líquido representa do total da receita bruta. Quanto maior a margem, maior a capacidade da empresa em gerar lucros e retornos aos investidores.

Já a liquidez seca é obtida pela divisão do ativo circulante, desconsiderados os estoques da empresa, pelo passivo circulante. Trata-se de indicador importante, tendo a função de medir a capacidade da empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto prazo (demonstra quanto a empresa tem em caixa para cada um real que deve a curto prazo). Por óbvio, quanto maior o índice melhor. Com relação às empresas em recuperação judicial, é comum que apresentem uma liquidez seca abaixo de 1. O caso da Recuperanda não é diferente, como visto acima.

O ROA (retorno sobre ativos) busca demonstrar o percentual de retorno sobre os ativos da empresa. O cálculo é feito por meio da divisão do lucro operacional pelo ativo total. Em suma, busca avaliar a viabilidade de uma empresa.

Outro importante indicador é a margem LAJIR (lucro antes de juros e imposto de renda), que busca evidenciar o quanto o LAJIR representa do total da receita líquida.

VI – ENDIVIDAMENTO

Cumprida à Administradora trazer a este DD. Juízo, e aos demais interessados informações sobre o endividamento da Recuperanda.

Dito isso, e de acordo com o teor das informações prestadas pela Recuperanda, atualmente o seu endividamento total perfaz R\$ 11.800,000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), composto por credores das classes I, II, III e IV.



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

VII - ENCERRAMENTO

Colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários encerra-se o presente relatório contendo quinze folhas.

Presidente Prudente/SP, 10 de setembro de 2.021.

SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
Edson Freitas de Oliveira
CRC 1SP148.734



**SUPORTE
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355
sala 07 Centro - CEP 19015-010
Presidente Prudente/SP
Fone: (18) 99802-4747
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br